



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO VEREADOR ADEMAR ORNEL

**EMENDA A MENSAGEM N.º 29/2015
PROJETO DE LEI N.º 2547/2015**

Altera a redação do art. 4º do Projeto de Lei n.º 2547/2015 que autoriza o Poder Executivo a contratar para o cargo de merendeira, em razão de excepcional interesse público, renumera os artigos 4º e 5º e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 4º, do Projeto de Lei n.º 2547/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Os servidores (merendeiras) contratados através da presente lei deverão ser lotados única e exclusivamente nas escolas municipais, sob responsabilidade da SMED."

Art. 2º O "artigo 4º" da redação original do Projeto de Lei n.º 2547/2015 passa a ser "artigo 5º".

Art. 3º O "artigo 5º" da redação original do Projeto de Lei n.º 2547/2015 passa a ser "artigo 6º".

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 16 de junho de 2015.


Ademar Fernandes de Ornel
Vereador - DEM

